



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Universidade do Saber – UNIS			
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Universidade do Saber – UNIS, nesta capital, INEP nº 23226056, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.			
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares			
<b>SPU Nº</b> 0213854/2017	<b>PARECER</b> 1486/2017	<b>Nº</b> 30.11.2017	<b>APROVADO</b> EM:

## I – RELATÓRIO

Lúcia Helena Correia de Oliveira, diretora pedagógica da Universidade do Saber – UNIS, nesta capital, por meio do processo nº 0213854/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Marquesa de Santos, nº 390, Bairro Messejana, CEP: 60.871-645, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.810.506/0001-91, com Censo Escolar nº 23226056.

Responde pela direção da professora Lúcia Helena Correia de Oliveira, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 8784, e a secretária escolar, Maria Braga de Moraes, Registro nº 367.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 (dezenove) professores, sendo 9 (nove) habilitados, 5 (cinco) sem habilitação, e 7 (sete) que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 42,85% habilitados na forma da lei.

Recomendamos a necessidade de maior atenção com o acervo bibliotecário, em quantidade e qualidade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1486/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 0582/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Universidade do Saber – UNIS, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE